



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO



Ano CXLIII Nº 136

Brasília - DF, terça-feira, 18 de julho de 2006

Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência e Tecnologia	20
Ministério da Cultura.....	20
Ministério da Defesa.....	21
Ministério da Educação	21
Ministério da Fazenda.....	25
Ministério da Integração Nacional	46
Ministério da Justiça.....	47
Ministério da Previdência Social.....	64
Ministério da Saúde	65
Ministério das Cidades.....	74
Ministério das Comunicações.....	74
Ministério de Minas e Energia.....	79
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	85
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	85
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	88
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	93
Ministério do Trabalho e Emprego	93
Ministério dos Transportes	93
Ministério Público da União	93
Poder Judiciário.....	96
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	96

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 553, de 14 de julho de 2006. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 26.044.

Nº 554, de 14 de julho de 2006. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.756.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Exposição de Motivos

Nº 44, de 15 de julho de 2006. Autorizo. Em 17 de julho de 2006.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

CASA CIVIL INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade candidata: AR TJRJ, vinculada à AC SERPRO ACF - Processo nº: 00100.000383/2005-19.

Acolhe-se o memorando nº 112/2006-DAFN/ITI apresentado pela Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização que manifesta a sua concordância com os termos do Parecer RESUMO AUDIT-ITI 002/2006 e opina pelo deferimento do pedido de credenciamento da Autoridade de Registro AR TJRJ, com instalação técnica localizada na Av. Erasmo Braga, nº 115, 1º andar, corredor B, sala 111/113, vinculada à AC SERPRO ACF, para as Políticas de Certificado A1 e A3, para Pessoa Física. Em vista disso, e consoante Parecer nº 104/2005 - RCR/PFE/ITI exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI, defere-se o credenciamento. Intime-se. Em 14 de julho de 2006.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO
Substituto

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2006

Dispõe sobre a instauração da Comissão eleitoral das Organizações Nacionais de e para pessoas idosas, de trabalhadores, Empregadores e da Comunidade Científica, para o biênio 2006-2008.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão Eleitoral que coordene o processo eleitoral das Organizações Nacionais de e para pessoas idosas, de trabalhadores, de empregadores e da comunidade científica para o biênio 2006-2008.

Art. 2º A comissão será composta por um representante da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, um do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI, e um do Ministério Público Federal, que a presidirá.

Art. 3º O Senhor HERBERT BORGES PAES DE BARROS, representará a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a Senhora PATRÍCIA S. DE MARCO representará o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso e a Senhora ELIANA PIRES ROCHA, representará o Ministério Público Federal.

PERLY CIPRIANO
Presidente do CNDI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO Nº 218, DE 14 DE JULHO DE 2006

O DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, no uso de suas atribuições regimentais decide:

1. AUTORIZAR, em atendimento ao teor dos artigos 4º do Decreto nº 908, de 31/08/1993, a publicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2006/2007 celebrado em 30/06/2006, entre a CONAB e a Comissão de Negociação eleita pela Assembleia Geral Nacional dos Empregados da CONAB, a vigor a partir de 1º de setembro de 2006.

2. Este Ato de Direção será considerado para todos os efeitos legais.

JOSÉ CARLOS
DE ANDRADE

ANEXO

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE E POR SEU DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, E, POR OUTRO LADO, OS SEUS EMPREGADOS, POR MEIO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO ELEITA EM ASSEMBLÉIA GERAL NACIONAL NA BASE DOS EMPREGADOS DA CONAB, REALIZADA NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF, PARA REPRESENTAR OS EMPREGADOS EM NEGOCIAÇÃO COLETIVA.

CAPÍTULO I

DO SALÁRIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

A CONAB concederá a seus empregados, a partir de 01/09/2006, um reajuste salarial linear de 5 % (cinco por cento) que incidirá sobre as tabelas vigentes em agosto de 2006.

CAPÍTULO II

DA VANTAGENS E DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA SEGUNDA - HORAS EXTRAS

A realização de horas extras deverá ser prévia e formalmente autorizada pela autoridade competente ou que possuir delegação para tal, devendo os empregados de todas as unidades administrativas e operacionais serem cientificados nesse sentido.

PARÁGRAFO 1º - A remuneração da hora de trabalho extraordinária será acrescida de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da hora normal, sem prejuízo do adicional noturno.

PARÁGRAFO 2º - O valor das horas extraordinárias será pago no mês subsequente ao da realização do trabalho extraordinário, com base no salário do mês do pagamento.

PARÁGRAFO 3º - A todos os empregados que, durante o período aquisitivo de férias, executarem horas extraordinárias de serviço, será assegurado o direito de receber, junto com o adiantamento de férias, o valor correspondente à média duodecimal das horas extras trabalhadas, calculado por meio da totalização das horas extras efetivadas no período aquisitivo, multiplicada pelo salário-hora vigente no ato da concessão e dividida por 12 (doze).

REVENDA AVULSA DE JORNAIS OFICIAIS

A Imprensa Nacional está cadastrando revendedores de bancas de jornal de natureza jurídica ou física, inscritos como profissionais autônomos na Previdência Social, revendedores de livros, empresas de finalidades assemelhadas e entidades de caráter associativo que tenham interesse em revender o Diário da Justiça e o Diário Oficial da União.

Informações: (61) 3441.9839 e 3441.9811.

